



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano V – Edição Nº 977 - Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

ERRATA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS informa que: Conforme publicação do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025, no diário oficial DIRIBAS ANO V, nº 975, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025, páginas n. 02 e 03.

ONDE SE LÊ:

1. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

I – Nível Superior:

a. Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos e encontrar-se matriculado nos seguintes cursos: **Direito, Administração, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Produção Gráfica, Publicidade e Propaganda, Marketing, Marketing Digital, Jornalismo, Audiovisual, Produção Multimídia, Design, Design Gráfico, Ciências Contábeis, Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Análise de Sistemas, Serviço Social, Letras-Libras, Pedagogia, Arte/Artes Visuais, Educação Física, Matemática, Ciências, História, Física, Química, Geografia, Biologia, Enfermagem, Nutrição, Educação Física Bacharelado, Psicologia, Farmácia, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Ambiental, Biomedicina, Tecnologia em Gestão Pública, Educação no Campo, Ciências Sociais e Agronomia.**

LEIA-SE:

1. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

I – Nível Superior:

b. Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos e encontrar-se matriculado nos seguintes cursos: **Direito, Administração, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Produção Gráfica, Publicidade e Propaganda, Marketing, Marketing Digital, Jornalismo, Audiovisual, Produção Multimídia, Design, Design Gráfico, Ciências Contábeis, Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Análise de Sistemas, Serviço Social, Letras-Libras, Pedagogia, Arte/Artes Visuais, Educação Física, Matemática, Ciências, História, Física, Química, Geografia, Biologia, Enfermagem, Nutrição, Educação Física Bacharelado, Psicologia, Farmácia, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Ambiental, Biomedicina, Tecnologia em Gestão Pública, Educação no Campo, Ciências Sociais, Agronomia e Turismo.**

Ribas do Rio Pardo, MS, 24 de fevereiro de 2025.

ROSELI CODOGNATTO

Secretária Municipal de Gestão de Governo

SED - Secretaria Municipal de Educação

Resolução nº032/SED/2025

Em 24 de Fevereiro de 2025.

Regulamenta a proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, e na Deliberação nº90/CME de 18 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Regular a proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, tais como telefones celulares, tablets, smartwatches, fones de ouvido e dispositivos similares nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo.

Parágrafo único. A proibição abrange todas as atividades escolares, incluindo sala de aula, biblioteca, laboratórios, recreios ou intervalos e demais espaços da escola, exceto quando houver autorização expressa do professor ou da direção escolar para fins pedagógicos.

Art. 2º O estudante que optar por levar aparelhos eletrônicos portáteis para a unidade escolar deverá deixá-los armazenados e desligados, em bolsa ou mochila própria, sem a possibilidade de acessá-los durante o período de aulas, assumindo a responsabilidade por eventual extravio ou dano.

Art. 3º O uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes, na unidade escolar, será permitido nos seguintes casos:

I – Para fins pedagógicos ou didáticos, conforme orientação dos profissionais de educação;

II – Para garantir acessibilidade e inclusão de estudantes com necessidades específicas;

III – Para atender as condições de saúde dos estudantes;

IV – Em situações de emergência ou que envolvam a garantia de direitos fundamentais.

Art.4º Cabe as instituições de ensino:

I – Informar professores, alunos e famílias sobre a legislação e as novas regras para uso desses aparelhos eletrônicos;

II – Elaborar e implementar estratégias para tratar do tema do sofrimento psíquico e da saúde mental dos estudantes, incluindo orientações sobre os riscos do uso imoderado desses aparelhos e o acesso a conteúdos impróprios;

III – Disponibilizar espaços de escuta e acolhimento para estudantes ou funcionários que estejam em sofrimento psíquico e mental decorrente do uso excessivo de dispositivos eletrônicos.

Art. 5º Aos pais ou responsáveis legais cabe orientar os estudantes sobre as regras e normas da instituição escolar, apoiando as iniciativas da escola relacionadas à proibição.

Art. 6º A escola deve estabelecer parceria com as famílias, reafirmando e incentivando o cumprimento dos critérios estabelecidos, assim como estimular o convívio social entre os estudantes.

Art. 7º O descumprimento dessas regras, acarretará:

I – Advertência verbal;

II – Notificação aos pais ou responsáveis;

III – Recolhimento do aparelho pela direção da escola, com devolução apenas aos pais ou responsáveis legais.

Art. 8º Os profissionais da educação devem adotar práticas responsáveis e restritivas em relação ao uso de celulares no ambiente escolar, evitando seu uso na presença de estudantes dentro da unidade escolar.

Art. 9º Cabe ao departamento Psicossocial da secretaria de educação, orientar a comunidade escolar acerca da temática do sofrimento psíquico e da saúde mental que podem acarretar o uso imoderado das telas e dos dispositivos eletrônicos.

Art.10º Os casos omissos serão analisados pela Direção escolar, observando os princípios e objetivos da Lei federal n. 15.100, de 13 de janeiro de 2025.

Art.11º Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Renato Moura Collis
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2025

Homologo
Em / 02/2025

Prefeito Municipal

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 031/SED/2025

Em 24 de Fevereiro de 2025.

Convoca professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) em aulas excedentes, nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal e na Lei Municipal nº 784/2005, e na Resolução Nº010/SED/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) em aulas excedentes, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, em anexo único.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor da Educação Básica convocado será igual a do vencimento da Classe A.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

José Renato Moura Collis
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº009/2025

Homologo
Em /02/2025

Prefeito Municipal

Anexo da Resolução nº031/SED/2025

EM IRACY DA SILVA ALEIDA

Nome	Nível	Classe	Período	H/A
Olgair Pereira	III	A	06/02/2025 a 16/12/2025	24h/a
Renata Cristina T. Viscaino	III	A	06/02/2025 a 22/12/2025	03h/a
Washington Cesar C. Nascimento	III	A	17/02/2025 a 22/12/2025	03h/a

EM SÃO SEBASTIÃO

Nome	Nível	Classe	Período	H/A
Glaucia Regina Zanoni	III	A	06/02/2025 a 22/12/2025	04h/a

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 030/SED/2025

Em 24 de Fevereiro de 2025.

Convoca professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a), nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal e na Lei Municipal nº 784/2005, e no Edital Nº003/SED/2025 de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a), nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, em anexo único.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor da Educação Básica convocado será igual a do vencimento da Classe A.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

José Renato Moura Collis
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº009/2025

Homologo
Em /02/2025

Prefeito Municipal

Anexo da Resolução Nº 030/SED/2025

EM SÃO SEBASTIÃO

Nome	Nível	Classe	Período	H/A
Aline C. Benigno	III	A	18/02/2025 a 22/12/2025	12h/a
Rosilene de S. Meira	III	A	20/02/2025 a 16/12/2025	24h/a
Rosimeire Apª M. Lebrão	III	A	18/02/2025 a 22/12/2025	12h/a
Vivian Higino F. Sousa	III	A	24/02/2025 a 16/12/2025	24h/a

EM IRACY DA SILVA ALMEIDA

Nome	Nível	Classe	Período	H/A
Ana Carolina S. L. Bernardes	III	A	17/02/2025 a 22/12/2025	24h/a
Daiane Apª B. Santos	III	A	17/02/2025 a 16/12/2025	24h/a
Dicla O. Campos	III	A	17/02/2025 a 16/12/2025	24h/a

Elizangela P. Oliveira	III	A	17/02/2025 a 16/12/2025	24h/a
Evande S. de Paula	III	A	17/02/2025 a 16/12/2025	24h/a
Leiliane Apª S. Zdepski	III	A	17/02/2025 a 16/12/2025	24h/a
Luzinei Coelho	III	A	17/02/2025 a 16/12/2025	24h/a
Tayssa M. Soares	III	A	17/02/2025 a 22/12/2025	24h/a

EM BALÃO MÁGICO

Nome	Nível	Classe	Período	H/A
Jéssica da S. L. Rodrigues	III	A	24/02/2025 a 16/12/2025	24h/a

EM USINA DO MIMOSO - POLO

Nome	Nível	Classe	Período	H/A
Cristiane Rocha Mathias	III	A	24/02/2025 a 16/12/2025	24h/a
Cristiane Rocha Mathias	III	A	25/02/2025 a 16/12/2025	12h/a
Regiane de Assis	III	A	24/02/2025 a 16/12/2025	24h/a
Regiane de Assis	III	A	25/02/2025 a 16/12/2025	12h/a

SEFIP - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 05/SEFIP/2025

Republica-se por incorreção

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, nesse ato representado por Ivo Souza dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TTITULAR

NOME: Emiliano de Barbosa Dias

MATRÍCULA: 4450-1

SUBSTITUTO

NOME: Edelaura de Almeida

MATRÍCULA: 2871-3

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Nadja de Lima Matias

MATRÍCULA: 4723-2

SUBSTITUTO

NOME: Luana Stefani Pinto de Brito

MATRÍCULA: 3872-2

No **Contrato nº 180/2024**, originado do Dispensa nº 024/2024, Processo Licitatório nº 105/2024, Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em outsourcing de impressão monocromática e policromática e fornecimento de insumos originais com disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, visando atender as necessidades do gabinete do prefeito e das secretarias do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 20 de fevereiro 2025.

Ivo Souza dos Santos

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Gerência de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

OBJETO: Contrato de Rateio entre o município de Ribas do Rio Pardo e o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, objetivando a transferência de recursos públicos para promover o adequado funcionamento e manutenção do consórcio, englobando despesas administrativas e de manutenção.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. Rodrigo dos Santos, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação acima referenciada, fundamentada no Art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021, nas seguintes condições:

Empresa: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL**, com sede na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 3.179, Bairro Vila Antonio Vendas, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob nº 22.067.253/0001-15.

Valor Total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 24 de fevereiro de 2025.

Rodrigo dos Santos
Chefe de Gabinete

Gerência de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 046/2023 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Pães, Sanduiches, Bolos, Salgados, Roscas, Sucos e Refrigerantes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 25/02/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 14/03/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14/03/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://45.174.220.245:8079/transparencia/>, na página Licitações e Editais no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/editais/0/10>

Código de Registro TCE: BD65AD3CE155EA0DBFB6DEA7ECFDBB25F5CEE4AD

Maiores informações: Gerência de Licitações – Fone: 0800 808 1175 ou 20200150 ou pelo e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ribas do Rio Pardo - MS, 24 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2027

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

AUTORIZO E RATIFICO a Dispensa de Licitação de material permanente do fornecedor **MS Licitações, Comércio e Serviços Ltda**, CNPJ: 54.167.555/0001-51, cujo objeto é a aquisição de um bebedouro, destinado a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no valor **R\$1.076,59 (mil e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021.

Em cumprimento ao disposto no Artigo nº 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente autorização e ratificação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de fevereiro de 2025.

Tânia Maria Ferreira de Souza

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

AVISOS